



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL**, com início às 8h do dia **03/06/2025** e encerramento às 23h59m do dia **10/06/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600036-42.2024.6.10.0041 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VITÓRIA DO MEARIM – 41ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, MEDIANTE PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PRD - PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADA: SÔNIA MARIA LOPES COELHO – OAB/MA 3.811

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO – OAB/MA 3.810

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição da preliminar de ilegalidade da prova e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação por propaganda extemporânea pela prática de conduta vedada, condenando o ora recorrente à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. art. 73, §4º, da Lei 9.504/1997.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600052-14.2024.6.10.0035 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EMANOEL CARVALHO FILHO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: ERIKO JOSE DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

ADVOGADO: BISMARCK MORAIS SALAZAR – OAB/MA 11.011

ADVOGADO: OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO – OAB/MA 8.740

ADVOGADA: ALDILENE SANTOS SILVA – OAB/MA 9.949

ADVOGADO: FRANCISCO DE LIMA MENESES – OAB/MA 16.315

ADVOGADO: EDUARDO SILVA FERNANDES – OAB/MA 7.273

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo acolhimento da preliminar, devendo a sentença ser declarada nula, com o retorno dos autos ao Juízo de origem para que haja a adequada instrução processual, em observância aos princípios constitucionais que regem o devido processo legal. No mérito, manifesta-se pelo provimento do recurso, julgando-se improcedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente os pedidos apresentados na inicial para confirmar a tutela antecipada e condenou o representado ao pagamento de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 36, §3º c/c parágrafo único do art. 40-B, c/c art. 39, § 6º, da Lei 9.504/97 c/c art. 2º, §4º da Res. TSE nº 23.610/2019.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600059-36.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JESUS LOPES SILVA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI"

ADVOGADO: CAIO CÉSAR PESSOA ARAUJO – OAB/DF 55.828

ADVOGADO: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADO: LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

ADVOGADO: HERCILIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação, condenando Jesus Lopes Silva ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00, nos termos do art. 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019 e art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600064-61.2024.6.10.0024 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ANAPURUS – 24ª ZONA ELEITORAL DE BREJO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

RECORRIDOS: IVANILDO VIEIRA MONTELES, IDENES ALVES DE SOUSA, MANOEL PEREIRA DE SOUSA, THIAGO SILVA ARAUJO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

05. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600074-08.2024.6.10.0024 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ANAPURUS – 24ª ZONA ELEITORAL DE BREJO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JUCILENE REGO ARAUJO, MARIA CÉLIA LOPES, THIAGO SILVA ARAUJO, ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES, RAFAEL CRUZ RIBEIRO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PP - PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, com resolução do mérito, por propaganda extemporânea e irregular, nos termos do art. 36, §3º da Lei 9.504/1997, c/c art. 2º, § 4º da Resolução TSE n.º 23.610/2019 e, por conseguinte, aplicou aos recorrentes multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600098-69.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284
ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936
ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552
ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700
ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917
ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196
ADVOGADA: NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584
ADVOGADO: JADSON VICTOR SAMPAIO DE OLIVEIRA – OAB/MA 27.746
ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341
ADVOGADA: BEATRIZ NUNES DE SOUSA BANDEIRA LIMA – OAB/MA 22.861
ADVOGADA: DÉBORA MUNIZ PEREIRA – OAB/MA 22.268
ADVOGADA: CLARA FERNANDES DE QUEIROZ VARÃO – OAB/MA 10.157
ADVOGADA: VITÓRIA NAVA BORGES – OAB/MA 28.894

2ª RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947
ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138
ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183
ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

3ª RECORRENTE: ANTONIO MARCOS BEZERRA MIRANDA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947
ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138
ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183
ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284
ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936
ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552
ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700
ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917
ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196
ADVOGADO: VAGNER BEZERRA MIRANDA FILHO – OAB/MA 28.014

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso apenas para reduzir a multa imposta ao valor mínimo, qual seja, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada representado.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, confirmando a tutela de urgência concedida e condenou os representados PARTIDO UNIÃO BRASIL DE BACABAL, PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB DE BACABAL, e de ANTONIO MARCOS BEZERRA MIRANDA, ao pagamento de multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600212-08.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: COMISSÃO PROVISÓRIA DO UNIÃO BRASIL, ANTÔNIO MARCOS BEZERRA MIRANDA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: ACAUAN SOUSA DE FREITAS – OAB/MA 20.660

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

2º RECORRENTE: EGIDIO AUGUSTO AMARAL SOARES

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/MA OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/MA OAB/PI 5.196

3ºs RECORRENTES: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO PRTB, JOSÉ VIEIRA LINS FILHO, ANTONIO CUTRIM DOS SANTOS, ANDERSON VIANA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, ajuizada em face do PARTIDO UNIÃO BRASIL DE BACABAL, PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB DE BACABAL, ANTÔNIO MARCOS BEZERRA MIRANDA, JOSÉ VIEIRA LINS FILHO, EGÍDIO AUGUSTO AMARAL SOARES, ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS e de ANDERSON VIANA, condenando-os ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada um dos representados, nos termos do § 3º, do art. 36 da Lei nº 9.504/1997.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600231-87.2023.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PL - PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: LIVIO ESTRELA SOARES – OAB/MA 10.590

INTERESSADOS: HELIO OLIVEIRA SOARES, MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA

ADVOGADO: LIVIO ESTRELA SOARES – OAB/MA 10.590

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se a devolução da importância apontada como irregular (R\$ 96.263,97) acrescida de multa de 20%.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600274-52.2024.6.10.0044 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITI BRAVO – 44ª ZONA ELEITORAL DE PASSAGEM FRANCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL COM PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCIANA BORGES LEOCÁDIO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA – OAB/PI 5.446

ADVOGADA: TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE – OAB/PI 5.454

ADVOGADO: MANOEL MUNIZ NETO – OAB/PI 12.149

RECORRIDOS: CID PEREIRA DA COSTA

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: LUCAS OLIVEIRA DE ALENCAR – OAB/MA 12.045

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente o direito de resposta e em consequência determinou que os Representados divulgassem a resposta do Representante/ofendido, nos termos referidos no art.57-C da Lei 9.504/1997.

10. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600243-98.2024.6.10.0022 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BALSAS – 22ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "BALSAS QUE DÁ CERTO"

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

1º RECORRIDO: QUALITATIVA INSTITUTO DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.

ADVOGADA: JORDANA LETICIA DALL AGNOL DA ROSA – OAB/MA 21.731

2º RECORRIDO: MINARD COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação proposta pela Coligação "Balsas que dá Certo".

11. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600356-92.2024.6.10.0041 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VITÓRIA DO MEARIM – 41ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CREDIBILIDADE E AMOR POR NOSSA CIDADE"

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: PAULO HENRIQUE CHAVES DA SILVA

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau manteve o indeferimento da decisão liminar anteriormente prolatada e julgou improcedente a representação eleitoral, com fundamento no art. 487, I, do CPC.

12. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600426-58.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: TENIZIANE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADA: THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS – OAB/MA 6.376

RECORRIDO: RONNIE VON LUIS RODRIGUES

ADVOGADO: PEDRO SILVA MENDES – OAB/MA 21.278

RELATOR: *JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau confirmou a liminar já deferida e declarou a irregularidade da propaganda negativa pela representada Teniziane, aplicando-se multa no valor de R\$ 5.000,00. Aplicou-lhe, ainda, multa cominatória processual, por violação da obrigação de fazer contida na liminar, de outros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será revestida à APAE de João Lisboa/MA.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600476-25.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ISRAEL DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE VEM DO POVO”

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADA: TABATTA PONTES COELHO – OAB/PI 13.907

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADA: NUBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584

RELATOR: *JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, condenando Israel Diego de Oliveira Braga ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do § 3º, do art. 36 da Lei nº 9.504/1997 e art. 2º, § 4º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600539-15.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS POR AMOR À SANTA INÊS"

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADA: VITORIA NAVA BORGES – OAB/MA 28.894

ADVOGADA: BEATRIZ NUNES DE SOUSA BANDEIRA LIMA – OAB/MA 22.861

1ºs RECORRIDOS: COLIGAÇÃO "PRA FAZER MUITO MAIS", LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, PEDRO FELIPE SANTOS BRINGEL MARTINS

ADVOGADA: MARIANA COSTA HELUY – OAB/MA 14.912

ADVOGADA: HANNA ANDRESSA SOUZA DA SILVA – OAB/MA 13.994

2º RECORRIDO: JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO SILVA

ADVOGADA: NATHÁLIA MATOS LIMA – OAB/MA 26.994

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para anular a sentença e encaminhar os autos ao juízo de origem para instrução probatória.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a AIJE.

15. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600646-15.2020.6.10.0020 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VIANA – 20ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: MAGRADO AROUCHA BARROS

ADVOGADA: PAULA VERONICA SILVA GUIMARÃES – OAB/MA 11.691

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu improvimento.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a ação por captação ilícita de sufrágio promovida pelo Ministério Público Eleitoral, e condenou o recorrente ao pagamento de forma solidária (juntamente com Elinaldo Wesley Galvão) de multa eleitoral no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600925-62.2024.6.10.0019 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TIMON – 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: JEFFERSON ARAÚJO VERAS - OAB/PI 13.495

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051

2º RECORRENTE: DAVID KELLSON COLAÇO DA SILVA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, condenando os representados David Kellson Colaço da Silva e Dinair Sebastiana Veloso da Silva ao pagamento de multa prevista no § 1º do art. 37 da Lei n. 9.504/97, e fixou em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um deles, dado que cada qual contribuiu em relevante medida para a consumação da propaganda irregular.

17. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0601016-58.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUIZA CARLA MUNIZ CALVET

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: BENEDITO BISPO RODRIGUES – OAB/MA 27.394

ADVOGADO: WEBERTH RAIOL MONROE – OAB/MA 24.458

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "SANTA RITA NO CAMINHO CERTO"

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação condenando a representada Luiza Carla Muniz Calvet ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 28, § 5º, da Resolução TSE nº 23.610/2019, combinado com o art. 57-B da Lei nº 9.504/1997.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600216-51.2024.6.10.0108 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PAULO SERGIO DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADA: AMANDA CORRÊA BARROS – OAB/MA 25.200

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a decisão que desaprovou as contas do Recorrente.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Paulo Sergio de Sousa da Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600142-09.2024.6.10.0104 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAME – 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

INTERESSADO: TAIRAN SOUSA DOS REIS

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 74, III, da Res. TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997, e em consequência determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 9.000,00, atualizada monetariamente nos termos do §2º do art.79 da Res TSE 23.607/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600300-39.2024.6.10.0080 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE MÉDICI – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: EMÍLIO CESAR WEBER, JACK SANDRO PINHEIRO AROUCHA, COLIGAÇÃO “UNIÃO E RECONSTRUÇÃO”

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “COM MAIS EXPERIÊNCIA E O MESMO COMPROMISSO O TRABALHO CONTINUA”

ADVOGADA: RANIELLE AMELIA PEREIRA LIMA – OAB/MA 25.066

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação, para condenar os recorrentes Emílio Cesar Weber e Jack Sandro Pinheiro Aroucha ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do descumprimento da decisão liminar de id 122927694.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600335-08.2024.6.10.0077 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUFILÂNDIA – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALEILTON OLIVEIRA VIANA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Aleilton Oliveira Viana, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º. 23.607/2019.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600381-31.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LEANDRO DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Leandro da Silva Cordeiro, com base no art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600400-43.2024.6.10.0096 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ZÉ DOCA – 96ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: ZILMAR DE MOURA MACEDO, JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

2ª RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para condenar cada um dos recorrentes Zilmar de Moura Macedo e José Ferreira da Silva ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela prática de propaganda eleitoral irregular, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600406-08.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CANDIDO

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco José de Lima Candido, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600440-59.2024.6.10.0020 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VIANA – 20ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RECORRIDO: MARCONE DE NAZARÉ VELOSO

ADVOGADO: CARLOS HÉLDER CARVALHO FURTADO MENDES – OAB/MA 15.529

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA – OAB/MA 12.895

ADVOGADO: FELIPE LUIZ SILVA BERNARDES – OAB/MA 19.624

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para condenar o recorrente Carlos Augusto Furtado Cidreira ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil e art. 36, § 3º e 4º da Lei 9.504/97.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600637-62.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA

ADVOGADO: DEYAVILAS FRANCISCO DIAS FRAGA – OAB/MA 18.689

ADVOGADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES LOPES FERREIRA – OAB/PI 21.610

ADVOGADO: FRANCISCO DORISMAR DA COSTA ARAÚJO – OAB/MA 23.616

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

ADVOGADO: ANTÔNIO DEMÉTRIO MARQUES SOBRINHO – OAB/MA 18.715

ADVOGADA: RAYANNA LAYSA DE SOUSA NOBRE – OAB/MA 24.865

ADVOGADO: KLEDYLTON DA SILVA REIS VIANA – OAB/MA 14.282

ADVOGADO: ANDRIELLO RAMIREZ ARAÚJO CESAR – OAB/MA 16.169

ADVOGADO: JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO – OAB/MA 21.593

ADVOGADO: GIACONO SOARES LIMA – OAB/MA 16.520

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR – OAB/MA 20.352

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – OAB/MA 7.949

ADVOGADO: QUEMUEL KELVY ALTINO DA SILVA – OAB/MA 24.869

ADVOGADA: DAYARA SILVA SOUSA – OAB/MA 25.611

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luís Martinho Cavalcante Lacerda, referente às eleições municipais de 2024, no município de Caxias. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 8.935,90, recebido de forma irregular.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600078-83.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS - 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAURICIO CESAR GOLTZMAN ALVES

ADVOGADO: FELIPE LUIZ SILVA BERNARDES – OAB/MA 19.624

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mauricio Cesar Goltzman Alves, com base art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600094-37.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PATRÍCIA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Patrícia Pereira Lima, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Aplicou ainda, multa no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600193-26.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS - 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ ARNOBRE RODRIGUES PONTES

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TASSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Arnobre Rodrigues Pontes, com base art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, a responsabilidade solidária do prestador pelo recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor dos recursos do FEFC que foi utilizado irregularmente.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600317-30.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAYCON OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maycon Oliveira Lima, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600354-57.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA BETANIA BRANDÃO DE JESUS

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Betânia Brandão de Jesus, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei n.º 9.504/1997. Determinou ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nos termos do art. 32, caput, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600784-98.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCIO LIMA DA COSTA

ADVOGADO: CAIO CESAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.798

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, com a imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

33. AGRAVO REGIMENTAL – REL Nº 0600480-55.2024.6.10.0080 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: NOVA OLINDA DO MARANHÃO – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: SEGUNDO AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18583226, EM RECLAMAÇÃO ELEITORAL QUE TRATA DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO NA SEÇÃO Nº 47 DA 80ª ZONA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR NOVA OLINDA”

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: WALMIR DOS REIS FERREIRA NETO – OAB/MA 19.455

ADVOGADO: MATHEUS JORDÃO NASCIMENTO DA SILVA – OAB/MA 26.785

AGRAVADO: JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso.

Em decisão monocrática datada de 10.03.2025, o Juiz Relator não conheceu do agravo por intempestivo.

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-31.2025.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

1º INTERESSADO: RAWLLEY TAVARES BARROS

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

2ºs INTERESSADOS: ALEXANDRE SEABRA SILVA CUNHA, MARCUS BARBOSA BRANDÃO, MARIA TERESA DE LIMA MARTINS

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, nos termos do art. 45, inciso III, alínea c, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600120-54.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUAN FRANCISCO SILVA DINIZ

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

ADVOGADO: EMÍDIO FRANCISCO DA CUNHA NETO – OAB/PI 9.119

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luan Francisco Silva Diniz, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, a título de recursos de origem não identificada, conforme disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600283-31.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLAUMIDIA SILVA DAS CHAGAS

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERÁS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Claumidia Silva das Chagas, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600585-77.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ EUCLIDES DE MELO

ADVOGADO: CAIO CESAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.798

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600224-77.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EVANDO BATALHA PIANCO

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Evando Batalha Pianco, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600245-53.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JHOSEPH MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jhoseph Martins Ribeiro, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600296-18.2024.6.10.0107 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACURI – 107ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

INTERESSADO: DIONEILSON LOPES LIMA

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas e pelo recolhimento ao Tesouro Nacional da multa de R\$ 64,43 (sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), em razão da extrapolação do limite de gastos.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcio Flavio dos Santos Abreu, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional, na forma da legislação, o montante de R\$ 8.341,70 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), bem como pagar multa de R\$ 1.014,92 (um mil e catorze reais e noventa e dois centavos), apontados no parecer conclusivo contábil.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600316-02.2024.6.10.0077 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IGARAPÉ DO MEIO – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DACI NEVES MACHADO VIANA

ADVOGADO: FRANK BESERRA SOUSA – OAB/MA 15.947

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Daci Neves Machado Viana, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 27/05/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.